



RESOLUÇÃO PPGHIS nº. 032/2020

Dispõe sobre as normas de seleção das melhores dissertações e teses no âmbito do PPGHIS para premiações internas e externas.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História - PPGHIS, reunido de forma virtual em 05 de novembro de 2020, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. As linhas de pesquisa do PPGHIS deverão selecionar e indicar anualmente uma dissertação e uma tese, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenação do Programa, que representarão o PPGHIS e concorrerão aos principais prêmios na área de Ciências Humanas – História.

§1º. A tese selecionada na Segunda Fase concorrerá ao Prêmio Capes e ao Prêmio Manoel Salgado (ANPUH) referente ao ano de sua produção;

§2º. Para a indicação ao Prêmio Capes serão desclassificadas quaisquer indicações de teses cujos autores, coautores, orientadores ou coorientadores sejam servidores ou funcionários da ANPUH e da CAPES;

§3º. As dissertações e teses selecionadas pelas Linhas de Pesquisa na Primeira Fase serão indicadas no sistema de avaliação do Programa e receberão certificados da Coordenação.

Art. 2º. O processo de seleção ocorrerá anualmente e consistirá em duas fases:

I. A **Primeira Fase** ocorrerá no interior das Linhas de Pesquisa do PPGHIS, sendo que cada Linha indicará uma única dissertação e uma única tese, desde que cumpram os seguintes requisitos:

- a). Terem registro na Plataforma Sucupira da CAPES;
- b). Estarem disponíveis no Repositório Institucional da UFOP até um dia antes da data de início da Primeira Fase;
- c). Terem sido defendidas no Brasil, no ano corrente, mesmo em casos de cotutela ou outras formas de dupla diplomação.

II. A **Segunda Fase** será realizada por uma Comissão Especial avaliadora indicada pelo Colegiado do PPGHIS, ocasião em que serão avaliadas apenas as teses indicadas na Primeira Fase, cujos autores deverão apresentar dossiês com os seguintes componentes obrigatórios:



- a). Exemplar completo da tese;
- b). Declaração assinada pelo autor concordando com a inscrição do seu trabalho nos prêmios;
- c). Mini resumo do trabalho acadêmico (até 500 caracteres), com foto;
- d). Exemplares de artigos e/ou livros aceitos para publicação, ou ainda outros produtos relevantes decorrentes da tese;
- e). Os documentos apresentados pelos estudantes devem ser enviados para a secretaria do PPGHIS em formato digital (PDF), sendo que qualquer problema no arquivo é da inteira responsabilidade do candidato;
- f). Demais documentos eventualmente demandados pelos editais de Premiação da ANPUH e da CAPES.

Art. 3º. São critérios a serem observados internamente pelas Linhas de Pesquisa na **Primeira Fase** para a escolha das dissertações e teses:

- a). Excelência na realização da pesquisa e inovação,
- b). Diversidade da bibliografia considerada as variáveis de nacionalidades e de idiomas contemplados.
- c). Adequação das dissertações e teses inscritas aos critérios e ao elevado patamar de qualidade exigido para a premiação;
- d). Obediência das normas vigentes da ABNT, bem como observância da metodologia científica de pesquisa.
- e). Qualidade e quantidade de produtos derivados do trabalho de pesquisa: artigos, livros ou capítulo de livro.

Art. 4º. A Coordenação do Programa nomeará anualmente a Comissão Especial para a **Segunda Fase**, que será formada por, no mínimo, três docentes do PPGHIS/UFOP, sendo um de cada Linha de Pesquisa, e um professor doutor convidado, de fora do Programa de Pós-Graduação, a critério do Colegiado.

Parágrafo único - Orientadores de tese que concorrerão ao prêmio não devem integrar a Comissão Especial.

Art. 5º. A Comissão Especial deverá avaliar e selecionar, dentre as indicações das Linhas de Pesquisa, uma única tese para representar o Programa em premiações externas.

§1º. A Comissão pode decidir pela desclassificação de trabalhos inscritos, se não atenderem aos critérios de seleção definidos nesta Resolução.



§2º. A Comissão deverá elaborar uma ata da reunião, de acordo com as seguintes informações:

- a). Número de teses inscritas;
- b). Nome completo de todos os componentes da Comissão, com mínimo de três participantes;
- c). Assinatura dos componentes da Comissão;
- d). Indicação da tese selecionada com respectiva justificativa da escolha;

§3º. Na reunião da Comissão Especial deverão ser computados no mínimo 3 (três) votos para a indicação da dissertação ou tese vencedora.

§4º. O parecer da Comissão deverá ser apresentado em até três dias úteis após o encerramento de seus trabalhos, conforme o calendário e o cronograma da seleção.

Art. 6º. Caberá à Coordenação do Programa dar os devidos encaminhamentos administrativos para inscrição e divulgação dos trabalhos selecionados.

Art. 5º. Os casos omissos e eventuais recursos serão dirimidos pelo Colegiado do PPGHIS.

Mariana, 05 de novembro de 2020.

Prof. Dr. Marcelo Santos de Abreu
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em História